



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Vítor

LEI Nº 4.199, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 1.635, de 30 de junho de 1994, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Três Pontas”, § 7º do art. 73, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.O § 7º do art. 73 da Lei Municipal 1635 de 30 de junho de 1994 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 73. (...)

§ 7º. A segunda parcela corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício da remuneração do servidor no respectivo ano, deduzido, se for o caso, o valor da primeira parcela.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 12 de novembro de 2017.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral

MELISSA CHAVES GARCIA ELIAS
Secretária Municipal de Administração e
Recursos Humanos